

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS MANACAPURU**

**EDITAL Nº 02/2026-PROEX/Campus Manacapuru
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ALUNOS PARA
CURSOS FIC DO PROJETO PARTIU IF 2ª EDIÇÃO 2026 -
MODALIDADE PRESENCIAL**

A Direção Geral do Campus Manacapuru do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), no uso de suas atribuições conforme o processo nº 23443.000077/2026-13, em consonância com o artigo 7º, Inciso IV da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, torna público o presente edital do Processo Seletivo de alunos para preenchimento de vagas no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) do **Projeto de Extensão Partiu IF 2ª Edição** – Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), disciplinado pela Portaria MEC nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Partiu IF é uma iniciativa do Ministério da Educação (MEC), propõe-se a promover a inclusão educacional de jovens provenientes de escolas públicas, com ênfase em grupos sociais em situação de vulnerabilidade. Destinado a alunos do 9º ano do Ensino Fundamental matriculados em escolas públicas e que pertença ao público alvo da Lei nº 12.711/2012. O curso visa recompor aprendizagens essenciais, especialmente em Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza, preparando-os para ingressar e permanecer no Ensino Médio da Rede Federal. Esta iniciativa busca combater desigualdades educacionais, ampliando o acesso à educação de qualidade e promovendo a inclusão social.

1.2 Neste edital serão ofertadas 40(quarenta) vagas para estudantes que estejam regularmente matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública e pertencente a grupos prioritários, com maior histórico de vulnerabilidade social e que compõe o público-alvo da Lei nº12.711 de 2012, ou seja, estar cursando integralmente o ensino fundamental em escola da Rede Pública; os oriundos de famílias com renda igual ou inferior a um salário mínimo per capita; os auto declarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas; e pessoa com deficiência nos municípios participantes da oferta.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS MANACAPURU

2. OFERTA DO CURSO

2.1 A oferta deste curso é fundamentada na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e na Portaria MEC nº 1.169/2024 (Programa Partiu IF), que promovem equidade educacional e priorizam o atendimento a estudantes em situação de vulnerabilidade social. Destinado a alunos do 9º ano do Ensino Fundamental de escolas públicas **que estejam matriculados no ensino regular, que tenham estudado todos os anos do Ensino Fundamental em escola pública, oriundos de famílias com renda igual ou inferior a um salário mínimo per capita; auto declarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.**

2.1.1 o conceito de ensino regular está previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996. Essa lei estabelece as diretrizes gerais para a educação no país e define o ensino regular como aquele que segue o currículo padrão e as etapas de ensino estabelecidas, como Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

2.1.2 O curso visa recompor aprendizagens essenciais, especialmente em Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza, preparando os alunos para ingressar e permanecer no Ensino Médio da Rede Federal. Esta iniciativa busca combater desigualdades educacionais, ampliando o acesso à educação de qualidade e promovendo a inclusão social.

2.2 As aulas serão ofertadas na modalidade PRESENCIAL, conforme disposto no Quadro 1, em dias estabelecidos pela Coordenação Pedagógica Local, podendo sofrer alterações ao longo do ano letivo, de acordo com as necessidades institucionais.

Quadro 1. O Curso será realizado no seguinte Campus/Endereços:

VAGAS	CURSO	CARGA HORÁRIA	ENDEREÇO DO LOCAL DA OFERTA	HORÁRIO
40	Partiu IF	320 h	Campus Manacapuru - Rodovia Manoel Urbano, Km 77, s/n - Miriti	Vespertino

2.3 O Curso FIC do Projeto de Extensão Partiu IF 2ª Edição é GRATUITO. O(a) estudante receberá auxílio de 8 parcelas de R\$200,00 (duzentos reais), para auxiliar no transporte e alimentação.

2.3.1 Para receber o auxílio o(a) estudante precisa participar das aulas e das atividades

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS MANACAPURU

pedagógicas propostas pela equipe pedagógica, docentes e monitores das disciplinas, conforme os horários previamente agendados.

2.3.2 Para receber o valor do auxílio o(a) estudante precisa alcançar a exigência mínima de **75% de frequência mensal** na formação teórica e prática do curso.

2.3.3 Para receber a bolsa, o aluno deverá possuir conta corrente ou conta poupança em seu próprio nome. Caso não apresente os dados bancários válidos e vinculados ao estudante dentro do período de vigência de 8 (oito) meses do curso, perderá o direito ao recebimento das bolsas.

2.3.4 Não serão aceitas contas de natureza social (Bolsa Família, Caixa Tem, entre outras), NG.CASH, conta salário e conta conjunta. Não serão efetuados depósitos em conta salário nem em contas de terceiros, ainda que sejam responsáveis legais pelo menor.

2.3.5 Caso o(a) estudante desista, ele(a) só terá direito ao pagamento do mês que participou do curso, obedecendo o critério de, no mínimo, 75% de frequência.

2.4 O não atendimento das normas deste edital implicará na perda da vaga.

2.5 O Curso FIC do Projeto de Extensão Partiu IF 2ª Edição terá carga horária de 320 horas, a formação a ser ofertada no âmbito do Projeto Partiu IF será dividida em dois eixos: Eixo Básico e Eixo Suplementar.

2.6 As vagas serão preenchidas conforme os critérios descritos nos itens 2.1 e 7 deste edital.

2.7 As vagas serão preenchidas pelas inscrições que apresentaram a documentação completa e atendam aos pré-requisitos do Projeto de Extensão Partiu IF 2ª Edição, sendo feita a seleção a partir de sorteio no Campus que o candidato se inscreveu.

2.8 O período previsto para realização do curso será de 23/03/2026 a 30/11/2026.

3. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER

3.1 São requisitos para concorrer no curso Partiu IF 2ª Edição, do Campus Manacapuru:

3.1.1 Estar regularmente matriculado(a) no 9º ano do Ensino Fundamental em escola pública;

3.1.2 Ter cursado **todos** os anos anteriores do Ensino Fundamental exclusivamente em escola pública;

3.1.3 Cursar o ensino regular, conforme disposto nos itens 2.1 e 2.1.1.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMZNAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS MANACAPURU

3.1.4 Realizar a inscrição, presencialmente ou de forma online.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção dos(as) estudantes será realizada em 3 (três) etapas:

- I - Análise documental;
- II - Sorteio Eletrônico;
- III - Procedimento de Heteroidentificação – para candidatos(as) EP+PPI e EP+Q,

conforme classificação na lista do sorteio.

5. DAS VAGAS E REGRAS

5.1 Quantitativo de vagas e grupos (público-alvo, conforme estabelece o Art. 5º da Portaria Nº1.169/2024 – PARTIU IF).

Quadro 2. Quantitativo de Vagas e Grupos

CAMPUS	EP (Escola Pública)Nº de vagas (25%)	EP+BR (Escola Pública + Baixa Renda) Nº de vagas (25%)	EP+PPI(Escola Pública+ Preta, Parda e Indígena) Nº de vagas (42,5%)	EP+Q(Escola Pública + Quilombol a (2,5%)	EP+PcD (Escola Pública + Pessoa com Deficiência) Nº de vagas (5%)
Campus Manacapuru	10	10	17	1	2

Quadro 3. Descrições e Explicações dos Grupos de Vagas

SIGLA	DESCRIÇÃO	EXPLICAÇÕES COMPLEMENTARES
EP	Escola Pública	Candidatos que, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
EP+BR	Escola Pública + Baixa Renda	Candidatos, baixa renda - ter renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo - e ter cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
EP+PPI	Escola Pública+Preta, Pardo e Indígena	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
EP+Q	Escola Pública + Quilombola	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS MANACAPURU

		Integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). Definição de Quilombolas: São os remanescentes das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
EP+PcD	Escola Pública + Pessoa com Deficiência	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). Definição de Pessoa com Deficiência: Pessoa com deficiência, aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.5 Estudantes de Escolas Públicas são aqueles que cursaram integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, desde o primeiro até o nono ano do fundamental.

5.5.1 Não se enquadram nestes requisitos alunos com bolsas integrais em escolas particulares; alunos de instituições de ensino sem fins lucrativos e outras escolas com parceria público-privado que não seja reconhecida como escola pública.

5.5.2 Escolas Públicas são as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, como os Institutos Federais, as escolas públicas estaduais e as escolas públicas municipais.

5.5.4 Não poderão concorrer a este edital alunos bolsistas de escolas particulares ou alunos de Fundações.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições neste Processo Seletivo são **GRATUITAS**.

6.2 Para realizar a inscrição de forma online o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfqxh1VtA64rO-rghElks_IfftOCNSPEtM91sFdaPBo6zyDuw/viewform?usp=header e anexar ao formulário a documentação completa, em arquivo único em PDF, exigida no item 7.1 (quadro 4) deste edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS MANACAPURU

6.3 Para efetuar a inscrição presencialmente, o(a) candidato(a) deverá comparecer a um dos locais de inscrição e apresentar documentação completa exigida no item 7.1 (quadro 4).

6.3.1 São locais para inscrição presencial:

6.3.2 Local 1 - Campus Manacapuru – Rodovia Manoel Urbano, Km 77, s/n – Miriti.

6.3.3 Local 2 – Inscrição On line
(https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfqxh1VtA64rOrghElks_IfttOCNSPEtM91sFdaPBo6zyDuw/viewform?usp=header).

6.4 Anexar todos os documentos exigidos conforme o item 7.1 (quadro 4).

6.5 O(a) candidato(a) não poderá ter matrículas ativas e simultâneas em cursos ofertados no IFAM.

6.6 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá prestar todas as informações corretamente, conforme disposto no formulário de inscrição e assegurar-se de que atende aos requisitos definidos nos itens 2.1 e 7.1 (quadro 4).

6.7 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) dos grupos (EP+BR; EP+PPI; EP+Q e EP+PcD), cujo perfil permite mais de uma opção para estas vagas, **deverá eleger somente um dos grupos** (EP+BR ou EP+PPI ou EP+Q ou EP+PcD), sendo automaticamente excluído das demais. Não será permitida a alteração dessa opção no decorrer do processo seletivo.

6.8 O(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas dos grupos (EP+BR; EP+PPI; EP+Q e EP+PcD) e não apresentar documento comprobatório no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destes grupos e passará a concorrer em vagas do grupo EP (Escola Pública).

7. DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

7.1 No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão **anexar ou entregar os documentos exigidos**, de acordo com a cota escolhida, obrigatoriamente em arquivo ÚNICO no formato PDF:

Quadro 4. Documentação para cada Grupo de Cotas

COTA	DOCUMENTAÇÃO
------	--------------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS MANACAPURU

EP+BR	1 – Rg (Frente e verso) ou Certidão de nascimento; 2 - Comprovante de residência atualizado (últimos três meses); 3 - Declaração de matrícula em escola pública, assinada e carimbada pela instituição - contendo o turno, ano em que o aluno está matriculado e declare que o aluno tenha cursado integralmente (todos os anos) do Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). Preencher o “Modelo de Declaração de Matrícula em Escola Pública” (Anexo II) e levá-lo à escola para carimbo e assinatura. 4- Preencher o formulário de inscrição eletrônico ou (Anexo 1); 5- Ter Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita IGUAL OU INFERIOR a UM salário mínimo. 6 – Preencher o Questionário Socioeconômico (Anexo IX), incluir no questionário o nome de todos os que residem na residência e anexar os comprovantes de renda de todos os que declarados no questionário. Caso tenham pessoas desempregadas ou trabalhadores autônomos, utilizar anexo Declaração de desempregado (ANEXO VII) e Declaração de renda autônomo, informal e liberal (ANEXO VIII).
EP+PPI	1- RG (Frente e verso) ou Certidão de nascimento; 2 - Comprovante de residência atualizado (últimos três meses); 3 - Declaração de matrícula em escola pública, assinada e carimbada pela instituição - contendo o turno, ano em que o aluno está matriculado e declare que o aluno tenha cursado integralmente (todos os anos) do Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). Preencher o “Modelo de Declaração de Matrícula em Escola Pública” (Anexo II) e levá-lo à escola para carimbo e assinatura. 4- Preencher o formulário de inscrição eletrônico ou (Anexo I). 5- Apresentar a Autodeclaração Étnica/Indígena (Anexo IV) e Declaração de Pertencimento Étnico Indígena (Anexo V) – Apenas para os candidatos Indígenas; 6- Apresentar Autodeclaração de Cor/Raça (Anexo III) – Apenas para os candidatos Pretos e Pardos; OBSERVAÇÃO: Os candidatos deste grupo passarão pela Comissão de Heteroidentificação e para continuar concorrendo à vaga neste grupo precisarão ser deferidos por esta comissão: I. Se autodeclarado indígena: a Comissão de Heteroidentificação analisará os documentos (Anexos IV e V) apresentados pelo(a) candidato(a); II. Se autodeclarado preto ou pardo: O(a) candidato(a) passará por uma BANCA INDIVIDUAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.
EP+Q	1 – RG (Frente e verso) ou Certidão de nascimento; 2 - Comprovante de residência atualizado (últimos três meses); 3 - Declaração de matrícula em escola pública, assinada e carimbada pela instituição - contendo o turno, ano em que o aluno está matriculado e declare que o aluno tenha cursado integralmente (todos os anos) do Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). Preencher o “Modelo de Declaração de Matrícula em Escola Pública” (Anexo II) e levá-lo à escola para carimbo e assinatura. 4- Preencher o formulário de inscrição eletrônico (Anexo I); 5 - Apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola (Anexo VI); Observação: A Comissão de Heteroidentificação analisará o documento (Anexo VI) apresentado pelo e (a) candidato(a);.
EP+PcD	1 – RG (Frente e verso) ou Certidão de nascimento; 2 - Comprovante de residência atualizado (últimos três meses); 3 - Declaração de matrícula em escola pública, assinada e carimbada pela instituição - contendo o turno, ano em que o aluno está matriculado e declare que o aluno tenha cursado integralmente (todos os anos) do Ensino Fundamental em escolas públicas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS MANACAPURU

	(Lei nº 12.711/2012). Preencher o “Modelo de Declaração de Matrícula em Escola Pública” (Anexo II) e levá-lo à escola para carimbo e assinatura; 4- Preencher o formulário de inscrição eletrônico (Anexo I); 5 - Laudo Médico. Tipo de Laudo Médico aceito para avaliação médica: O Laudo Médico DEVE atestar IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial atestando a ESPÉCIE e o GRAU da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
--	---

7.2 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos, conforme descrito acima, acarretará o indeferimento da documentação do(a) candidato(a) no resultado preliminar.

7.3 Os(as) candidatos(as) que não apresentarem os documentos que comprovam que **tenham cursado integralmente (todos os anos) do Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)** e os demais documentos solicitados neste edital serão desclassificados(as) no resultado final.

7.4 **Serão desclassificados (as) os (as) candidatos (as) que estudam no mesmo turno das atividades do curso FIC Partiu IF.**

7.5 A seleção dos (as) candidatos (as) observará o número de vagas disponíveis e a ordem de classificação dentro do grupo escolhido.

8. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

8.1 Nesta etapa serão analisados os documentos enviados na inscrição, conforme item 7.1 (Quadro 4) do edital.

8.2 O (a) candidato (a) que tiver a documentação indeferida no resultado preliminar da análise documental poderá apresentar os documentos pendentes durante o período destinado à interposição de recursos e envio de documentação complementar, conforme previsto no cronograma. Caso a pendência seja sanada, a situação será alterada para “Deferido”. Caso contrário, o (a) candidato (a) será desclassificado (a).

8.3 O (a) candidato (a) com documentação pendente deverá encaminhar a documentação através do e-mail: partiuifcmptu@ifam.edu.br ou entregar presencialmente no campus, no período constante no cronograma.

8.4 Na data do resultado final da análise documental, será divulgado o resultado com a lista de estudantes aptos (as) a participar do sorteio.

8.5 O (a) candidato (a) que tiver sua documentação deferida estará classificado (a) para o sorteio.

8.6 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todas as etapas do processo seletivo através do site: <https://cmptu.ifam.edu.br/> responsabilizando-se por prazos e procedimentos conforme indicado no cronograma deste Edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS MANACAPURU

9. DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL E SORTEIO

9.1 O resultado final da análise documental será divulgado conforme previsto no cronograma, no endereço eletrônico: <https://cmppu.ifam.edu.br/>

9.2 Após a publicação do resultado final da análise documental, será divulgada uma listagem contendo somente os(as) candidatos(as) aptos(as) a participar do sorteio.

9.3 Participarão do sorteio apenas os(as) candidatos(as) que tiverem sua documentação deferida.

9.4 As listas serão organizadas por ordem alfabética, e cada nome receberá uma numeração correspondente à sua posição na listagem.

9.5 No mesmo documento que apresentará os(as) candidatos(as) aptos(as) ao sorteio, constarão também as informações sobre o local, horário de sua realização e link do site ou rede social onde o vídeo do sorteio ficará disponível.

9.6 Primeiro, serão sorteados os candidatos correspondentes ao número de vagas ofertadas, em seguida os demais que comporão a lista de espera.

9.7 O sorteio ocorrerá por grupo, sendo que todos(as) participantes deverão compor a lista do grupo EP (Escola Pública), de acordo com a ordem do sorteio. Após haverá o sorteio do grupo que compõe a lista EP+BR; em seguida o sorteio dos que compõem a lista EP+PPI; o sorteio dos que compõem a lista EP+Q e por fim o sorteio dos que compõem a lista EP+PcD.

9.8 Os(as) candidatos(as) que não forem selecionados(as) para as vagas serão colocados(as) em uma lista de espera de acordo com a sequência estabelecida pelo sorteio.

9.9 Se o sorteio não ocorrer de forma presencial, ele deve ser registrado em vídeo e divulgado através dos canais oficiais de comunicação da instituição.

9.10 O sorteio não será realizado se o número de inscritos for menor ou igual ao total de vagas disponíveis, seja no geral ou dentro de um grupo específico.

10. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.1 A autodeclaração étnica INDÍGENA, Declaração de pertencimento Étnico Indígena e Declaração de pertencimento étnico QUILOMBOLA serão analisados pela Comissão de Heteroidentificação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS MANACAPURU

10.2 A heteroidentificação é um procedimento de identificação por terceiros da autodeclaração de PRETO OU PARDO e ela está conectada ao realismo fenotípico, ou seja, a como uma determinada pessoa é vista pela sociedade. Enquanto a autodeclaração goza da presunção relativa de veracidade e ao direito subjetivo e intocável de sentir-se e achar-se preto ou pardo, cabe então à comissão confirmar, mediante procedimento de heteroidentificação, se o(a) candidato(a) pertence ou não ao fenótipo declarado.

10.3 O(a) candidato(a) deverá estar obrigatoriamente acompanhado(a) dos pais ou responsáveis no momento da heteroidentificação.

10.4 A heteroidentificação não poderá ser feita por meio de representação ou procuração. **A presença do(a) próprio(a) candidato(a) é obrigatória de forma PRESENCIAL.**

10.5 A Comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico no procedimento de heteroidentificação. Portanto, será observado se os(as) candidatos(as) apresentam características físicas dos sujeitos pretos e pardos de direito às vagas reservadas no grupo EP+PPI. Critérios fenotípicos são características físicas que aproximam o(a) candidato(a) de uma determinada etnia ou grupo racial.

10.6 Não serão consideradas informações sobre a ascendência do(a) candidato(a) e não serão consideradas as características fenotípicas de familiares (pai, mãe, avós, etc).

10.7 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

10.8 Não serão permitidos adereços que dificultem a verificação fenotípica do(a) candidato(a) pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida etc e recomenda-se ainda que os cabelos não estejam presos ou cobertos.

10.9 O procedimento de heteroidentificação será obrigatoriamente filmado/gravado, e sua gravação será mantida em sigilo, podendo ser utilizada apenas na análise de eventuais recursos interpostos.

10.10 O(a) candidato(a) cotista que se recusar à realização da filmagem/gravação do procedimento, para fins de heteroidentificação, será desclassificado(a).

10.11 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação do(a) candidato(a) à vaga pelo grupo EP+PPI. Aqueles que não comparecerem serão desclassificados(a).

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS MANACAPURU**

10.12 Não será realizado procedimento de heteroidentificação por representação ou procuração.

10.13 Mais informações sobre o processo de Heteroidentificação encontram-se na Resolução Nº 052/CONSUP/IFAM, 02 DE JUNHO DE 2022.

10.14 Os(as) candidatos(as) indeferidos(as) na heteroidentificação poderão apresentar recurso, conforme formulário (Anexo XI) e encaminhar para o **e-mail partiuifcmptu@ifam.edu.br** da coordenação, dentro do prazo estabelecido neste edital, conforme consta no cronograma.

10.15 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Pretos ou Pardos do grupo EP+PPI até que o quantitativo de vagas para este grupo seja preenchido, portanto cabe ao candidato(a) acompanhar a lista e as convocações no site do campus Manacapuru, endereço do site <https://cmptu.ifam.edu.br/>.

11. DOS RECURSOS

11.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso poderá fazê-lo conforme cronograma das etapas do processo seletivo, por meio do encaminhamento do formulário constante no (Anexo XI) para o **e-mail: partiuifcmptu@ifam.edu.br**.

11.3 Não serão admitidos recursos fora do prazo definido neste Edital.

11.4 Os resultados dos recursos serão publicados na área do Edital no endereço eletrônico: **<https://cmptu.ifam.edu.br/>**

12. DAS MATRÍCULAS

12.1 Os(as) candidatos(as) contemplados(as) no sorteio terão suas matrículas registradas no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), utilizando-se os mesmos documentos apresentados no ato da inscrição, além um termo de ciência e compromisso, ambos fornecidos pela coordenação do Partiu IF.

12.2 O período de matrícula ocorrerá conforme previsto no **cronograma do Edital**.

12.3 As matrículas ocorrerão presencialmente, no horário de 14h às 17h, no campus Manacapuru, Km 77, s/n - Miriti).

12.4 Os responsáveis legais que não comparecerem para realização da matrícula perderão o direito à vaga.

12.5 No momento da matrícula, é necessário apresentar os seguintes documentos:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS MANACAPURU

a) Termo de Compromisso e Ciência, preenchido e assinado pelo estudante e seu responsável legal. Se o responsável não for pai ou mãe, é necessário anexar um comprovante legal que demonstre a responsabilidade sobre o estudante.

b) Comprovante Bancário que contenha os dados referente a nome do banco, agência, conta, nome completo do titular da conta, conta corrente ou poupança.

12.6 Caso o(a) estudante não tenha conta bancária válida no ato da matrícula, o mesmo deverá ser apresentado no prazo de até 8 meses.

12.7 **O(a) estudante matriculado(a) que não comparecer na primeira semana letiva será substituído(a), sendo convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera.**

12.3 Caso o(a) estudante selecionado(a) desista do curso, outro(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) para ocupar a vaga, até a data máxima prevista no cronograma.

13. DA MIGRAÇÃO DAS VAGAS

13.1 Quando um grupo tiver vagas sobrando e não houver candidatos(as) suficientes, essas vagas serão realocadas para outro grupo.

13.1.2 Se sobrar vaga em qualquer uma das reservas para egressos de escolas públicas, a vaga será migrada para o primeiro grupo que possuir candidatos(as) em lista de espera respeitando o seguinte fluxo de migração de vaga: **EP+BR, EP+PPI, EP+Q, EP+PcD, EP.**

13.1.3 Se não houver candidatos(as) nas listas de reserva de grupos de vagas, as vagas restantes do curso serão alocadas para o grupo Escola Pública (EP).

13.2 Se não houver candidato(a) algum(a) em lista de espera em nenhum dos grupos de vagas, as vagas não preenchidas serão consideradas residuais e serão preenchidas por meio de **CHAMADA PÚBLICA.**

13.2.1 Para a chamada pública de novas inscrições, serão aplicados os mesmos pré-requisitos e regras deste Edital.

13.3 A migração de vagas poderá acontecer tanto no Resultado quanto ao longo das chamadas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS MANACAPURU

14. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	02/02/2026
Período de Impugnação do Edital	03/02/2026
Resultado da Impugnação do Edital	04/02/2026
Período das Inscrições	04/02/2026 a 20/02/2026
Resultado Preliminar da Análise Documental	25/02/2026
Período de Recurso do Resultado Preliminar da Análise Documental e envio de documentação complementar.	26/02/2026
Resultado do Recurso da Análise Preliminar Documental	27/02/2026
Resultado Final da Análise Documental e Publicação da Lista para realização do Sorteio	27/02/2026
Realização do Sorteio	02/03/2026
Resultado Preliminar do Sorteio	02/03/2026
Período de Recurso do Resultado Preliminar do Sorteio	03/03/2026
Resultado do Recurso do Sorteio	04/03/2026
Resultado Final do Sorteio	04/03/2026
Convocação para Banca de Heteroidentificação	05 e 06/03/2026
Realização das Bancas de Heteroidentificação	10 e 11/03/2026
Resultado Preliminar das Bancas de Heteroidentificação	11/03/2026
Recurso do Resultado Preliminar das Bancas de Heteroidentificação	12/03/2026
Resultado do Recurso Preliminar das Bancas de Heteroidentificação	13/03/2026
Resultado Final das Bancas de Heteroidentificação	13/03/2026
Resultado Final do Certame	13/03/2026
Convocação dos estudantes selecionados nas vagas	13/03/2026
Período para realização da matrícula presencial	16 a 19/03/2026
Início das Aulas (previsão)	23/03/2026
Encerramento do Curso (previsão)	Até final de novembro de 2026

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Ao se inscrever no processo seletivo simplificado, o candidato reconhece estar ciente das instruções deste Edital e concorda expressamente com seus termos.

15.2 Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste Edital será comunicada através de retificação, a ser divulgada no site: <https://cmpu.ifam.edu.br/>.

15.3 Este Edital na íntegra e seus anexos serão divulgados no site: <https://cmpu.ifam.edu.br/>.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS MANACAPURU

15.4 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o(a) candidato(a) omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudar e/ou falsificou documentos, será eliminado(a) do processo seletivo, o que ensejará o cancelamento de sua matrícula no Programa Partiu IF, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.5 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6 A realização do curso ou parte dele poderá ser suspensa ou cancelada por decisão do Programa Partiu IF/Campus Manacapuru no caso de interesse da administração e/ou indisponibilidade de recursos orçamentários, ficando o(a) candidato (a) ciente e concordando que todo o processo de seleção bem como matrícula, não garantem a realização do curso e certificação tácita, que será apenas através de confirmação de recursos por parte do Ministério da Educação (MEC).

15.7 Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) e seu responsável legal autorizam, de forma gratuita, o uso de sua imagem, voz e nome pela Instituição, em fotos, vídeos e outros registros feitos durante as etapas do certame e em atividades institucionais, para fins exclusivamente educativos, culturais e de divulgação, sem limite de prazo e sem qualquer ônus.

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do **Projeto de Extensão Partiu IF 2ª Edição** junto à Pró-Reitoria de Extensão.

15.9 Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o(a) candidato(a) e seu/sua responsável legalmente investido poderão entrar em contato com a Comissão pelo **e-mail: partiuifcmppu@ifam.edu.br**.

15.10 A certificação será emitida pelo Campus ofertante do curso.

16. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA EM ESCOLA PÚBLICA;

Anexo III - AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA;

Anexo IV - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA/INDÍGENA;

Anexo V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS MANACAPURU**

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA;

Anexo VII - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO;

Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMOS/TRABALHADOR
INFORMAL E PROFISSIONAIS LIBERAIS;

Anexo IX - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO;

Anexo X - LISTA DE DOCUMENTOS
MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR
BRUTA MENSAL;

Anexo XI - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Manaus, 02 de fevereiro de 2026.

Walter Claudino da Silva júnior
Diretor Geral Substituto do Campus Manacapuru
Portaria nº 022/GR/IFAM, de 06/01/2026,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS MANACAPURU

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ALUNOS PARA CURSOS FIC DO
PROJETO PARTIU IF 2ª EDIÇÃO

Modalidade: Presencial

Dados Pessoais

- **Nome Completo:**
- **Data de Nascimento:**
- **CPF:**
- **RG (ou Certidão de Nascimento):**
- Nome completo da mãe:
- Nome completo do pai:
- Nacionalidade:
- Identidade de Gênero: () Não Declarado; () Mulher Cisgênero; () Homem Cisgênero; () Mulher Transgênero; () Homem Transgênero; () Pessoa Não-Binária
- **Endereço Completo com CEP:**
- **Telefone:** (____)
- **Cor/Raça:** () Amarelo () Branco () Indígena () Parda () Preta
- Renda per capita: () $0 < RFP \leq 0,5$; () $0,5 < RFP \leq 1$; () $1 < RFP \leq 1,5$; () $1,5 < RFP \leq 2,5$; () $2,5 < RFP \leq 3,5$; () $RFP > 3,5$
- É pessoa com deficiência física () sim () não
- Tipo de Deficiência: () Sem Deficiência () Não Declarado () Deficiência Física () Deficiência Auditiva () Deficiência Visual () Deficiência Intelectual () Deficiência Múltipla () Transtorno do Espectro Autista (TEA) () Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade () Transtornos Globais do Desenvolvimento () Altas Habilidades () Outras Necessidades Específicas
- **E-mail:**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS MANACAPURU**

Dados da Escola

- **Nome da Escola:**
- **Endereço da Escola:**
- **Ano e Turno de Matrícula:**
- **Declaração de Matrícula:** Anexar documento assinado e carimbado pela instituição.

Grupo de Vaga (Escolher apenas um grupo)

- () EP – Escola Pública
- () EP+BR – Escola Pública+Baixa Renda
- () EP+PPI – Escola Pública+Pretos,
Pardos ou Indígenas () EP+Q – Escola
Pública+Quilombola
- () EP+PcD – Escola Pública+Pessoa com Deficiência

Anexar Documentos

- Fotocópia do RG (frente e verso) ou Certidão de Nascimento e CPF
 - Comprovante de Residência
 - Declaração de Matrícula em Escola Pública (Modelo de Declaração de Inscrição (Anexo II)
 - Comprovante que estudou todo Ensino Fundamental em Escola Pública
 - Comprovante de Renda Familiar (se aplicável)
-
- Autodeclaração de Cor/Raça (Anexo III) ou Declaração de Pertencimento Étnico (Anexos IV, V ou VI) – se aplicável
 - Laudo Médico (se aplicável)

Declaração

Declaro que as informações fornecidas são verdadeiras e estou ciente de todas as condições estabelecidas neste Edital.

Cidade:

Data:

Assinatura do Candidato:

Assinatura do Responsável:

**ESTE FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO E ASSINADO, E OS
DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM SER ANEXADOS.**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS MANACAPURU**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA EM ESCOLA PÚBLICA

A Escola _____, declara para os devidos fins que
o _____ aluno(a)
_____, Portador do RG Nº _____, nascido
(a) em ____/____/____, no Município de _____
Estado _____, está no 9º ano do Ensino Fundamental.

Declaramos ainda que o aluno (a) estudou todo o ensino fundamental em escola Pública:

() Sim ou () Não.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Diretor, Diretor Adjunto ou Secretário Escolar



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS MANACAPURU
ANEXO III**

**AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA
(APENAS PARA CANDIDATOS PRETOS E PARDOS)**

Eu, _____ (nome do candidato), CPF _____, candidato ao curso FIC PARTIU IF, e data de nascimento ____/____/____, me autodeclaro _____ (PRETO/PARDO). Estou ciente de que minha autodeclaração será aferida por Comissão de Heteroidentificação por meio de entrevista filmada, que serão considerados apenas os meus aspectos fenotípicos, e estou ciente das regras determinadas no Edital nº xxxx/2025, inclusive dos critérios de desclassificação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

ATENÇÃO PARA AS SEGUINTE REDAÇÕES:

****** Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

*******A comissão de heteroidentificação desta instituição, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que essa reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação" conforme texto da Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do candidato, e não de seus familiares.

PARA PREENCHIMENTO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

MOTIVAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinaturas dos membros da Comissão responsáveis por este procedimento de heteroidentificação:

1-

2 -

3 -



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS MANACAPURU
ANEXO IV**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA/INDÍGENA
(APENAS PARA CANDIDATOS INDÍGENAS)**

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido (a) em ____/____/____,
no município de _____ do Estado do(e) _____, filho(a)
de _____ e de
_____, estado civil _____, portador do
Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, residente e
domiciliado em _____,
CEP: _____, declaro-me INDÍGENA, da Etnia: _____
, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções
prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis. Por ser verdade o que
está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS MANACAPURU
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA
(APENAS PARA CANDIDATOS INDÍGENAS)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM que _____ (nome completo do candidato(a), cadastrado(a) no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence) e reside na comunidade indígena _____ (nome da comunidade onde reside) localizada no município de _____, _____ (Estado)

Por ser verdade, firmamos e assinamos a presente declaração:

Liderança Comunitária I:

Nome Completo:

RG:

CPF:

Tel/Cel:

Assinatura:

Local e data da assinatura:

. ____/____/2026

Liderança comunitária II:

Nome completo:

RG:

CPF:

Tel/Cel:

Assinatura:

Local e data da assinatura:

. ____/____/2026

Liderança comunitária III

Nome completo:

RG:

CPF:

Tel/Cel:

Assinatura:

Local e data da assinatura:

. ____/____/2026



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS MANACAPURU
ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA (APENAS
PARA CANDIDATOS QUILOMBOLAS)**

Eu, _____ (nome do candidato), CPF: _____ candidato ao curso FIC PARTIU IE, e data de nascimento ____/____/____, me autodeclaro membro legítimo e morador(a) da Comunidade Quilombola _____, localizada na Zona _____ (urbana/rural), do município de _____, Estado do _____, endereço: _____, onde mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Estou ciente das regras determinadas no Edital Nº02 de 02 de fevereiro 2026, inclusive dos critérios de desclassificação.

Por ser verdade, firmamos e assinamos a presente declaração:

I - Candidato ou, em caso de ser menor de 18 anos de idade, seus pais ou responsáveis:

Nome Completo:

RG:

CPF:

Tel/Cel:

Assinatura:

Local e data da assinatura:
_____/_____/2026

II - Liderança/Representante da Comunidade Quilombola:

Nome completo:

RG:

CPF:

Tel/Cel:

Assinatura:

Local e data da assinatura:
_____/_____/2026

III - Membro 1 da Comunidade Quilombola:

Nome completo:

RG:

CPF:

Tel/Cel:

Assinatura:

Local e data da assinatura:
_____/_____/2026

IV - Membro 2 da Comunidade Quilombola:

Nome completo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS MANACAPURU**

RG:

CPF

Tel/Cel:

Assinatura:

Local e data da assinatura:

_____/_____/2026



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS MANACAPURU**

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO
(Não possui renda)**

Eu, _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão de
expedição _____, do CPF nº _____, declaro
sob penas da lei que estou desempregado ou que não possuo renda.
Declaro ainda que recebo/recebi valor mensal referente ao pagamento do seguro-desemprego
no valor de R\$ _____ compreendendo ao período de ____/____/____ até
____/____/____

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante

O documento deverá ter assinatura do declarante (como consta no documento). Para candidatos menores de 18 anos, o declarante deverá ser o responsável legal.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS MANACAPURU
ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMOS/TRABALHADOR INFORMAL E
PROFISSIONAIS LIBERAIS**

Eu, _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____,
órgão de expedição _____, do CPF nº _____, por não
possuir outra forma de comprovação de renda, declaro para devidos fins que exerço a função
de _____,
com renda mensal bruta de R\$ _____.

**Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que
declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime
ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das
informações poderão indeferir a solicitação do candidato.**

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante

**Este modelo de Declaração pode ser utilizado por trabalhadores que sejam
autônomo, informal e liberal.**

**O documento deverá ter assinatura do declarante (como consta no documento). Para
candidatos menores de 18 anos, o declarante deverá ser o responsável legal.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS MANACAPURU
ANEXO IX

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Prezado (a) Aluno (a),

Questionário socioeconômico de comprovantes de renda de todos os membros do grupo familiar candidato, pai, mãe, avós, irmãos, cônjuge, filhos, primos, amigos, agregados e outros que residem na mesma moradia, ou que mesmo não residindo na mesma moradia, contribuem com a renda familiar e/ou têm suas despesas atendidas pelo grupo familiar).

I – DADOS PESSOAIS

Nome: _____,

Filiação: _____ / _____

_____, Sexo: () F () M, Data de Nascimento: ____ / ____ / ____, Idade: _____ anos.

Naturalde _____ .Endereço: _____

_____, Nº _____, Bairro _____, Município _____

Telefones: _____ / _____ (menores de 18 anos, incluir número de contato do responsável).

Você se considera: () Preto(a), () Pardo(a), () Branco(a), () Indígena, () Amarelo(a).

II - Preencha o quadro com as informações das pessoas que moram na sua casa, INCLUINDO VOCÊ.

Nome	Idade	Sexo	Parentesco	Ocupação	Renda Mensal
TOTAL DA RENDA FAMILIAR					R\$

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras.

_____(AM), _____ de _____ de 2026.

Candidato/responsável



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS MANACAPURU
ANEXO X**

**LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA
RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

ATENÇÃO: Entregar **UM** dos documentos abaixo relacionados para **CADA MEMBRO** do grupo familiar, inclusive você.

TRABALHADORES ASSALARIADOS

Contracheques dos três últimos meses;

Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada;

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

ATIVIDADE RURAL

Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

Notas fiscais dos últimos 3 (três) meses de vendas;

Carteira de Agricultor.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS MANACAPURU**

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Extrato mais recente do pagamento de benefício;

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

AUTÔNOMOS/TRABALHADOR INFORMAL E PROFISSIONAIS LIBERAIS

Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.

Na ausência dos documentos citados acima, uma Declaração de não possuir renda mensal deverá ser apresentada. **(Modelo de Declaração Anexo III do edital)**

Comprovante de cadastro único para programas sociais do governo federal atualizado **(link:cadastro único (dataprev.gov.br))**

DESEMPREGADOS

Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego atual;

Na ausência do Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego, uma Declaração de não possuir renda mensal deverá ser apresentada.. **(Modelo de Declaração Anexo II do edital)** Comprovante de cadastro único para programas sociais do governo federal atualizado **(link:cadastro único (dataprev.gov.br))**

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS MANACAPURU**

**ANEXO XI
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ALUNOS(AS) PARA CURSOS FIC –
PARTIU IF NO CAMPUS MANACAPURU**

Eu, _____, CPF nº _____,
apresento recurso junto à Direção Geral do Campus xxx do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), conforme a seguir:

A decisão objeto de contestação é: (explique abaixo a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

(Observação: para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os seguintes documentos:)

Em _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)